



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.210, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera os artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.207, de 31.08.2015, que inclui ação na LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$930.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.207, de 31.08.2015, que inclui ação na LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$930.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, no Programa 0158 Ampliação da Infraestrutura Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1.890

ação: Recuperação Talude Cais do Porto Rio Caí I

valor 2015: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

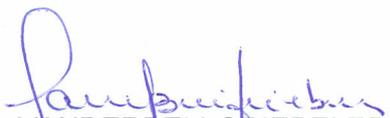
08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP - Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0158	Ampliação da Infraestrutura Urbana	
1.890	Recuperação Talude Cais do Porto Rio Caí I	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 930.000,00.” (NR).

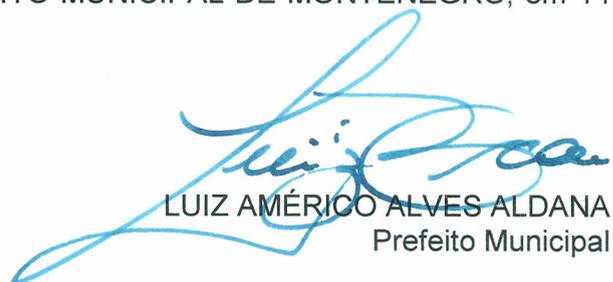
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES